



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 36

DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as)

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que ***“Autoriza o Poder Executivo do município de Bonito/MS a receber imóvel a título de doação, e dá outras providências”***.

O Projeto de Lei que submetemos a discussão e votação dessa Casa de Leis tem por finalidade a permissão do município para o recebimento de um imóvel em doação uma área desmembrada do Loteamento Monte Cristo, perfazendo assim “Uma área de terras urbanas, localizada na margem direita do Córrego Bonito, com área de 30.512,86 m² (trinta mil quinhentos e doze metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) constante na matrícula de nº 12.909 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonito MS”.

Trata-se de uma área de preservação ambiental, da qual o Poder Público do município de Bonito/MS poderá ter assim melhor controle e gerenciamento do local, podendo mantê-la de forma adequada para manutenção da preservação natural que área demanda.

Vale destacar ainda que, esta Câmara Municipal, em 2019, já aprovou legislação semelhante, quando o Poder Executivo Municipal da época também recebeu em doação um imóvel, senão vejamos:

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907

Recebemos em 02/12/2022

Horário: 10:00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

Projeto de Lei Ordinária nº 10, de 08 de fevereiro 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal receber imóvel a título de doação."

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber a título de doação, o seguinte imóvel:

"Um lote de terreno denominado pelo M1, desmembrado de uma área de terra urbanas da Rua Projetada, nesta cidade, com área de 23.908,83m² (Vinte e três mil, novecentos e oito metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), constante da Matrícula 9861 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bonito MS".

Art. 2º - O imóvel a ser recebido possui vegetação abundante e protetora às margens de rio e que poderá ser transformar no futuro em um parque linear, em benefício da comunidade local.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Odilson de Arruda Soares
Prefeito Municipal

Como visto, nesta ocasião, o imóvel citado na Lei Ordinária Municipal de nº 10/2019, foi perfeitamente recebido pelo Poder Executivo Municipal, com a aprovação desta Casa Legislativa.

Outrossim, com o recebimento desta área, além do Poder Público Municipal ter a competência para realização da preservação adequada ao local, há projeto futuro para que, nesta região, seja realizada uma ciclovia e uma faixa de pedestres, promovendo assim um melhor bem-estar social aos moradores da região.

Logicamente que este projeto de realização da ciclovia e da faixa de pedestres já está sendo analisado sob a égide da preservação ambiental do local e somente será colocado em prática, após todas as análises necessárias, em especial no que tange a conservação natural do local.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO


Todas as legislações, normas e demais especificações do local serão mantidas, de modo que, o Poder Público estudará de forma exaustiva a possibilidade desta instalação dentro do permitido em lei, com vistas a promover ainda mais a preservação ambiental do local.

O interesse da Administração Pública Municipal não é outro senão o bem-estar de nossos cidadãos e para isso, não estamos medindo os esforços necessários para que cada vez mais a qualidade de vida de nossos irmãos e irmãs bonitenses seja priorizada.

Assim, certo de contar com o apoio desta Câmara Municipal e certo também do zelo e cuidados dispendidos por esta Casa Legislativa para com os nossos cidadãos, apresente o presente Projeto de Lei Ordinária para a apreciação.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial** na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito-MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.



JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI Nº 54

DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo do município de Bonito/MS a receber imóvel a título de doação, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a título de doação, sem ônus ou encargo, nos termos permitidos pelo art. 34, X, da Lei Orgânica Municipal, uma área de terras urbanas, parte do Loteamento Monte Cristo, localizada na margem direita do Córrego Bonito, perfazendo uma área de 30.512,86 m² (trinta mil quinhentos e doze metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) constante na matrícula de nº 12.909 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonito MS.

Art. 2º O imóvel a ser recebido possui vegetação à margem do Córrego Bonito, considerada como de preservação ambiental, característica importante e de relevância para gestão, fiscalização e controle dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As especificações, detalhes, características, matrícula, memorial descritivo e demais informações sobre o imóvel recebido pelo Poder Público Municipal de Bonito/MS nos termos do artigo 1º fazem parte dos anexos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO - ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL.

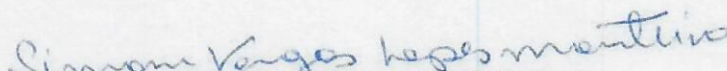
ALAN GUSTAVO BARBOSA MONTEIRO e sua esposa **SIMONE VARGAS LOPES MONTEIRO**, brasileiros, casados, ele advogado, portador da C.I. RG n.º 644 842 - SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 583 531 001 34, ela fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade n.º 518796 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 481 450 681 34, residentes e domiciliados na cidade de Campo Grande - MS e **GIULIANE PEREIRA BARBOSA MONTEIRO**, brasileira, divorciada, turismóloga, portadora do RG n.º 1032946 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 877.838.191-68, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande-MS, vêm respeitosamente perante Vossa Senhoria, propor a DOAÇÃO de uma área de terras urbanas, parte do Loteamento Monte Cristo, localizada na margem direita do Córrego Bonito, perfazendo uma área de 30.512,86 m² (trinta mil quinhentos e doze metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) constante na matrícula de n.º 12.909 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonito MS, sem ônus ou encargo.


Destaca-se que, as especificações, detalhes, características, matrícula, memorial descritivo e demais informações sobre o imóvel segue nos documentos em anexo.

Atenciosamente.

Bonito-MS, 14 de novembro 2022.


ALAN GUSTAVO BARBOSA MONTEIRO


SIMONE VARGAS LOPES MONTEIRO


GIULIANE PEREIRA BARBOSA MONTEIRO

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Alan Gustavo Barbosa Monteiro e Giuliane Pereira Barbosa Monteiro

Endereço: Avenida Matheus Muller (Rodovia do Turismo)

Local: Bonito UF: MS

Área: 30.512,86 m²

Perímetro: 2.118,70 m

Matrícula: 12.909 SRI de Bonito/MS

DESCRIÇÃO

IMÓVEL: Uma área de terras urbanas, parte do Loteamento Monte Cristo, localizada na margem direita do Córrego Bonito, perfazendo uma área de 30.512,86 m², conforme descrição a seguir:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-001**, de coordenadas N 7.663.777,94m e E 555.154,25m; cravado comum com terras da Área Institucional do Jardim Formoso e a margem direita do Córrego Bonito; deste, segue confrontando a montante com **CÓRREGO BONITO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°25'18" e 27,48 m até o vértice **P-002**, de coordenadas N 7.663.768,35m e E 555.180,00m; 90°37'32" e 16,21 m até o vértice **P-003**, de coordenadas N 7.663.768,17m e E 555.196,21m; 127°37'57" e 36,64 m até o vértice **P-004**, de coordenadas N 7.663.745,80m e E 555.225,23m; 59°02'20" e 25,58 m até o vértice **P-005**, de coordenadas N 7.663.758,97m e E 555.247,17m; 122°23'21" e 35,98 m até o vértice **P-006**, de coordenadas N 7.663.739,70m e E 555.277,55m; 175°38'28" e 21,58 m até o vértice **P-007**, de coordenadas N 7.663.718,18m e E 555.279,19m; 107°25'22" e 57,09 m até o vértice **P-008**, de coordenadas N 7.663.701,09m e E 555.333,66m; 137°06'57" e 32,06 m até o vértice **P-009**, de coordenadas N 7.663.677,59m e E 555.355,48m; 178°53'32" e 12,42 m até o vértice **P-010**, de coordenadas N 7.663.665,18m e E 555.355,71m; 131°29'24" e 37,10 m até o vértice **P-011**, de coordenadas N 7.663.640,60m e E 555.383,50m; 90°47'08" e 44,79 m até o vértice **P-012**, de coordenadas N 7.663.639,99m e E 555.428,29m; 23°00'38" e 78,63 m até o vértice **P-013**, de coordenadas N 7.663.712,36m e E 555.459,02m; 15°54'33" e 20,60 m até o vértice **P-014**, de coordenadas N 7.663.732,17m e E 555.464,67m; 92°24'26" e 32,88 m até o vértice **P-015**, de coordenadas N 7.663.730,79m e E 555.497,52m; 43°22'22" e 33,39 m até o vértice **P-016**, de coordenadas N 7.663.755,06m e E 555.520,45m; 112°21'29" e 74,38 m até o vértice **P-017**, de coordenadas N 7.663.726,77m e E 555.589,24m; 121°37'52" e 25,53 m até o vértice **P-018**, de coordenadas N 7.663.713,38m e E 555.610,98m; 79°02'03" e 27,49 m até o vértice **P-019**, de coordenadas N 7.663.718,61m e E 555.637,96m; 31°43'26" e 29,31 m até o vértice **P-020**, de coordenadas N 7.663.743,54m e E 555.653,38m; 164°54'29" e 54,78 m até o vértice **P-021**, de coordenadas N 7.663.690,66m e E 555.667,64m; 102°09'44" e 24,07 m até o vértice **P-022**, de coordenadas N 7.663.685,59m e E 555.691,17m; 20°13'53" e 35,77 m até o vértice **P-023**, de coordenadas N 7.663.719,15m e E 555.703,53m; 2°14'12" e 16,73 m até o vértice **P-024**, de coordenadas N 7.663.735,87m e E 555.704,19m; 105°29'05" e 33,45 m até o vértice **P-025**, de coordenadas N 7.663.726,94m e E 555.736,42m; 70°00'24" e 34,94 m até o vértice **P-026**, de coordenadas N 7.663.738,88m e E 555.769,26m; 124°34'52" e 11,16 m até o

S D B

vértice P-027, de coordenadas N 7.663.732,55m e E 555.778,45m; 194°48'47" e 12,72 m até o vértice P-028, de coordenadas N 7.663.720,25m e E 555.775,20m; 140°34'49" e 49,04 m até o vértice P-029, de coordenadas N 7.663.682,37m e E 555.806,34m; 78°31'30" e 33,23 m até o vértice P-030, de coordenadas N 7.663.688,98m e E 555.838,90m; 157°41'17" e 32,98 m até o vértice P-031, de coordenadas N 7.663.658,47m e E 555.851,42m; 137°05'50" e 17,27 m até o vértice P-032, de coordenadas N 7.663.645,81m e E 555.863,18m; 152°39'16" e 30,46 m até o vértice P-033, de coordenadas N 7.663.618,76m e E 555.877,17m; cravado na margem deireita do Córrego Bonito e a margem da Avenida Matheus Muller; deste, segue confrontando com AVENIDA MATHEUS MULLER, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°25'47" e 15,60 m até o vértice M-001, de coordenadas N 7.663.606,37m e E 555.867,69m; 215°18'15" e 15,85 m até o vértice P-034, de coordenadas N 7.663.593,44m e E 555.858,53m; cravado na margem da Avenida Matheus Muller e terras do Lote 03 da Quadra L; deste, segue confrontando com Lote 03, Quadra L, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°12'35" e 5,67 m até o vértice P-035, de coordenadas N 7.663.598,35m e E 555.855,72m; cravado comum com terras do Lote 03 da Quadra L e terras do Lote 04, Quadra L; deste, segue confrontando com Lote 04, Quadra L, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°12'35" e 11,24 m até o vértice P-036, de coordenadas N 7.663.608,11m e E 555.850,13m; cravado comum com terras do Lote 04 da Quadra L e terras do Lote 05, Quadra L; deste, segue confrontando com Lote 05, Quadra L, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°12'35" e 11,24 m até o vértice P-037, de coordenadas N 7.663.617,86m e E 555.844,55m; cravado comum com terras do Lote 05 da Quadra L e terras do Lote 06, Quadra L; deste, segue confrontando com Lote 06, Quadra L, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°12'35" e 11,24 m até o vértice P-038, de coordenadas N 7.663.627,61m e E 555.838,97m; cravado comum com terras do Lote 06 da Quadra L e terras do Lote 07, Quadra L; deste, segue confrontando com Lote 07, Quadra L, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°12'35" e 0,77 m até o vértice P-039, de coordenadas N 7.663.628,28m e E 555.838,59m; 326°08'49" e 31,82 m até o vértice P-040, de coordenadas N 7.663.654,71m e E 555.820,86m; 258°31'32" e 6,67 m até o vértice P-041, de coordenadas N 7.663.653,38m e E 555.814,32m; cravado comum com terras do Lote 07 da Quadra L e a margem da Rua Projetada "J"; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA "J", com os seguintes azimutes e distâncias: 258°31'32" e 20,10 m até o vértice P-042, de coordenadas N 7.663.649,38m e E 555.794,62m; 320°34'46" e 58,98 m até o vértice P-043, de coordenadas N 7.663.694,94m e E 555.757,17m; 272°12'10" e 30,18 m até o vértice P-044, de coordenadas N 7.663.696,10m e E 555.727,01m; 200°13'51" e 47,22 m até o vértice P-045, de coordenadas N 7.663.651,79m e E 555.710,68m; 279°45'25" e 84,38 m até o vértice P-046, de coordenadas N 7.663.666,09m e E 555.627,53m; 357°19'27" e 19,78 m até o vértice P-047, de coordenadas N 7.663.685,85m e E 555.626,60m; 259°02'10" e 21,80 m até o vértice P-048, de coordenadas N 7.663.681,71m e E 555.605,20m; 301°37'52" e 34,79 m até o vértice P-049, de coordenadas N 7.663.699,95m e E 555.575,57m; 292°21'29" e 51,34 m até o vértice P-050, de coordenadas N 7.663.719,48m e E 555.528,09m; 223°22'24" e 26,46 m até o vértice P-051, de coordenadas N 7.663.700,25m e E 555.509,92m; 272°24'22" e 20,20 m até o vértice P-052, de coordenadas N 7.663.701,10m e E 555.489,74m; cravado na margem da Rua Projetada "J" e terras da ELUP 02; deste, segue confrontando com ELUP 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°24'22" e 2,21 m até o vértice P-053, de coordenadas N 7.663.701,19m e E 555.487,53m; 203°27'24" e 37,84 m até o vértice P-054, de coordenadas N 7.663.666,47m e E 555.472,47m; cravado em terras da ELUP 02 e terras da E.E.E; deste, segue confrontando com E. E. E, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°04'24" e 11,56 m até o vértice P-055, de coordenadas N 7.663.677,92m e E 555.474,09m; 278°23'40" e 20,00 m até o vértice P-056, de coordenadas N 7.663.680,84m e E 555.454,31m; 188°04'24" e 25,00 m até o vértice P-057, de coordenadas N 7.663.656,08m e

LA 8

E 555.450,80m; 98°23'40" e 16,31 m até o vértice P-058, de coordenadas N 7.663.653,70m e E 555.466,93m; cravado em terras da E.E.E e a margem da Rua Projetada "G"; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA "G", com os seguintes azimutes e distâncias: 203°27'24" e 15,94 m até o vértice P-059, de coordenadas N 7.663.639,08m e E 555.460,58m; cravado na margem da Rua Projetada "G" e terras da ELUP 01; deste, segue confrontando com ELUP 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°27'24" e 32,00 m até o vértice P-060, de coordenadas N 7.663.609,72m e E 555.447,85m; 270°46'56" e 3,89 m até o vértice P-061, de coordenadas N 7.663.609,78m e E 555.443,96m; cravado em terras da ELUP 01 e terras do Lote 05 da Quadra F; deste, segue confrontando com Lote 05, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°46'56" e 12,02 m até o vértice P-062, de coordenadas N 7.663.609,94m e E 555.431,93m; cravado comum com terras do Lote 05 da Quadra F e terras do Lote 06 da Quadra F; deste, segue confrontando com Lote 06, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°46'56" e 12,52 m até o vértice P-063, de coordenadas N 7.663.610,11m e E 555.419,41m; cravado comum com terras do Lote 06 da Quadra F e terras do Lote 07 da Quadra F; deste, segue confrontando com Lote 07, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°46'56" e 12,52 m até o vértice P-064, de coordenadas N 7.663.610,28m e E 555.406,89m; cravado comum com terras do Lote 07 da Quadra F e terras do Lote 08 da Quadra F; deste, segue confrontando com Lote 08, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°46'56" e 12,52 m até o vértice P-065, de coordenadas N 7.663.610,45m e E 555.394,37m; cravado comum com terras do Lote 08 da Quadra F e terras do Lote 09 da Quadra F; deste, segue confrontando com Lote 09, Quadra F, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°46'56" e 12,52 m até o vértice P-066, de coordenadas N 7.663.610,63m e E 555.381,85m; cravado comum com terras do Lote 09 da Quadra F e a margem da Rua Projetada "E"; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA "E", com os seguintes azimutes e distâncias: 270°46'56" e 9,89 m até o vértice P-067, de coordenadas N 7.663.610,76m e E 555.371,96m; 311°06'16" e 2,94 m até o vértice P-068, de coordenadas N 7.663.612,69m e E 555.369,74m; cravado na margem da Rua Projetada "E" e terras do Lote 06 da Quadra E; deste, segue confrontando com Lote 06, Quadra E, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°06'16" e 3,05 m até o vértice P-069, de coordenadas N 7.663.614,70m e E 555.367,44m; cravado comum com terras do Lote 06 da Quadra E, e terras do Lote 07 da Quadra E; deste, segue confrontando com Lote 07, Quadra E, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°06'16" e 14,45 m até o vértice P-070, de coordenadas N 7.663.624,21m e E 555.356,55m; cravado comum com terras do Lote 07 da Quadra E, e terras do Lote 08 da Quadra E; deste, segue confrontando com Lote 08, Quadra E, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°06'16" e 14,45 m até o vértice P-071, de coordenadas N 7.663.633,71m e E 555.345,65m; cravado comum com terras do Lote 08 da Quadra E, e terras do Lote 09 da Quadra E; deste, segue confrontando com Lote 09, Quadra E, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°06'16" e 37,29 m até o vértice P-072, de coordenadas N 7.663.658,22m e E 555.317,56m; cravado em terras do Lote 09 da Quadra E e a margem da Rua Projetada "D"; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA "D", com os seguintes azimutes e distâncias: 357°19'27" e 16,74 m até o vértice P-073, de coordenadas N 7.663.674,94m e E 555.316,77m; cravado comum com as margens das Ruas Projetada "D" e Projetada "B"; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA "B", com os seguintes azimutes e distâncias: 287°25'22" e 69,14 m até o vértice P-074, de coordenadas N 7.663.695,65m e E 555.250,80m; 295°47'30" e 31,37 m até o vértice P-075, de coordenadas N 7.663.709,30m e E 555.222,55m; 309°08'12" e 46,35 m até o vértice P-076, de coordenadas N 7.663.738,55m e E 555.186,60m; 268°12'51" e 5,95 m até o vértice P-077, de coordenadas N 7.663.738,36m e E 555.180,65m; cravado na margem da Rua e Projetada "B" e terras do Lote 06 da Quadra B; deste, segue confrontando com Lote 06, Quadra B, com os seguintes azimutes e

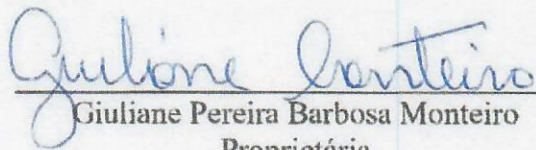
S D C

distâncias: $268^{\circ}12'51''$ e 5,62 m até o vértice **P-078**, de coordenadas N 7.663.738,19m e E 555.175,04m; $290^{\circ}25'19''$ e 21,13 m até o vértice **P-079**, de coordenadas N 7.663.745,56m e E 555.155,23m; cravado em terras do Lote 06 da Quadra B e terras da Área Institucional do Jardim Formoso; deste, segue confrontando com **ÁREA INSTITUCIONAL DO JARDIM FORMOSO**, com os seguintes azimutes e distâncias: $358^{\circ}15'11''$ e 32,39 m até o vértice **P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Bonito - MS, 18 de novembro de 2022.


Giuliane Pereira Barbosa Monteiro
Proprietária



Carlos Roberto Vicira de Lima
Engenheiro Civil - CREA: 5778/D
ART: 1320220135991-MS

Loteamento Monte Cristo

ESCALA 1:100

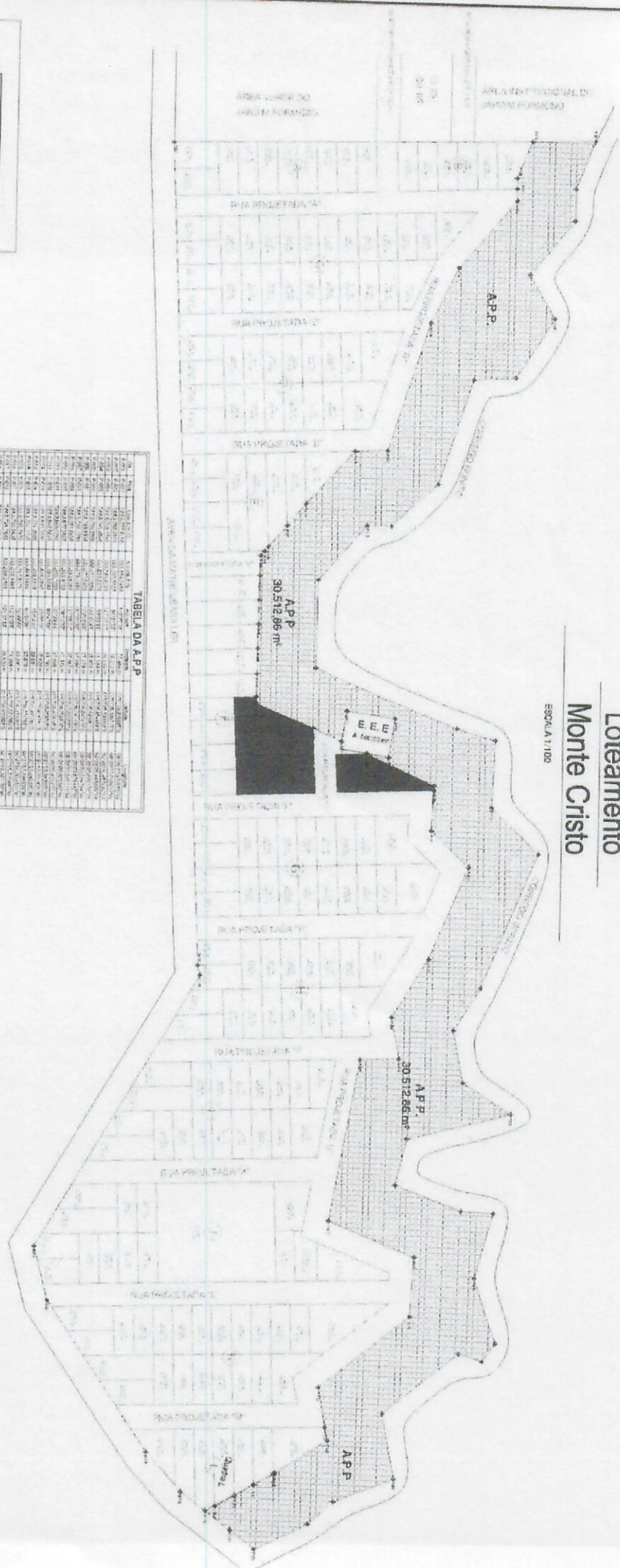
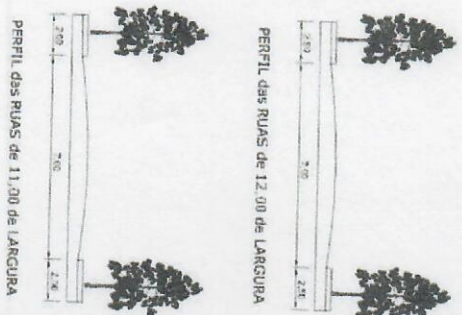


TABELA DA A.P.P.

QUANTIDADE DE LOTES	VALOR DE CADA LOTE	VALOR TOTAL
1	30.512,86	30.512,86
2	30.512,86	61.025,72
3	30.512,86	91.538,58
4	30.512,86	122.051,44
5	30.512,86	152.564,30
6	30.512,86	183.077,16
7	30.512,86	213.590,02
8	30.512,86	244.102,88
9	30.512,86	274.615,74
10	30.512,86	305.128,60
11	30.512,86	335.641,46
12	30.512,86	366.154,32
13	30.512,86	396.667,18
14	30.512,86	427.180,04
15	30.512,86	457.692,90
16	30.512,86	488.205,76
17	30.512,86	518.718,62
18	30.512,86	549.231,48
19	30.512,86	579.744,34
20	30.512,86	610.257,20
21	30.512,86	640.770,06
22	30.512,86	671.282,92
23	30.512,86	701.795,78
24	30.512,86	732.308,64
25	30.512,86	762.821,50
26	30.512,86	793.334,36
27	30.512,86	823.847,22
28	30.512,86	854.360,08
29	30.512,86	884.872,94
30	30.512,86	915.385,80
31	30.512,86	945.898,66
32	30.512,86	976.411,52
33	30.512,86	1006.924,38
34	30.512,86	1037.437,24
35	30.512,86	1067.950,10
36	30.512,86	1098.462,96
37	30.512,86	1128.975,82
38	30.512,86	1159.488,68
39	30.512,86	1189.001,54
40	30.512,86	1219.514,40
41	30.512,86	1250.027,26
42	30.512,86	1280.540,12
43	30.512,86	1311.052,98
44	30.512,86	1341.565,84
45	30.512,86	1372.078,70
46	30.512,86	1402.591,56
47	30.512,86	1433.104,42
48	30.512,86	1463.617,28
49	30.512,86	1494.130,14
50	30.512,86	1524.642,00
51	30.512,86	1555.154,86
52	30.512,86	1585.667,72
53	30.512,86	1616.180,58
54	30.512,86	1646.693,44
55	30.512,86	1677.206,30
56	30.512,86	1707.719,16
57	30.512,86	1738.232,02
58	30.512,86	1768.744,88
59	30.512,86	1799.257,74
60	30.512,86	1829.770,60
61	30.512,86	1860.283,46
62	30.512,86	1890.796,32
63	30.512,86	1921.309,18
64	30.512,86	1951.822,04
65	30.512,86	1982.334,90
66	30.512,86	2012.847,76
67	30.512,86	2043.360,62
68	30.512,86	2073.873,48
69	30.512,86	2104.386,34
70	30.512,86	2134.899,20
71	30.512,86	2165.412,06
72	30.512,86	2195.924,92
73	30.512,86	2226.437,78
74	30.512,86	2256.950,64
75	30.512,86	2287.463,50
76	30.512,86	2317.976,36
77	30.512,86	2348.489,22
78	30.512,86	2379.002,08
79	30.512,86	2409.514,94
80	30.512,86	2440.027,80
81	30.512,86	2470.540,66
82	30.512,86	2501.053,52
83	30.512,86	2531.566,38
84	30.512,86	2562.079,24
85	30.512,86	2592.592,10
86	30.512,86	2623.104,96
87	30.512,86	2653.617,82
88	30.512,86	2684.130,68
89	30.512,86	2714.643,54
90	30.512,86	2745.156,40
91	30.512,86	2775.669,26
92	30.512,86	2806.182,12
93	30.512,86	2836.694,98
94	30.512,86	2867.207,84
95	30.512,86	2897.720,70
96	30.512,86	2928.233,56
97	30.512,86	2958.746,42
98	30.512,86	2989.259,28
99	30.512,86	3019.772,14
100	30.512,86	3050.285,00



DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO

PROJETISTA: **ALVARO M. S. SILVA** (ARQUITETO) / **ALVARO M. S. SILVA** (ENGENHEIRO CIVIL) / **ALVARO M. S. SILVA** (ENGENHEIRO DE OBRAS DE ARQUITETURA)

CLIENTE: **ALVARO M. S. SILVA** (ARQUITETO) / **ALVARO M. S. SILVA** (ENGENHEIRO CIVIL) / **ALVARO M. S. SILVA** (ENGENHEIRO DE OBRAS DE ARQUITETURA)

LOCAL: **ALVARO M. S. SILVA** (ARQUITETO) / **ALVARO M. S. SILVA** (ENGENHEIRO CIVIL) / **ALVARO M. S. SILVA** (ENGENHEIRO DE OBRAS DE ARQUITETURA)

DATA: **ALVARO M. S. SILVA** (ARQUITETO) / **ALVARO M. S. SILVA** (ENGENHEIRO CIVIL) / **ALVARO M. S. SILVA** (ENGENHEIRO DE OBRAS DE ARQUITETURA)

Lotameento Monte Cristo

ESCOLA 1/100

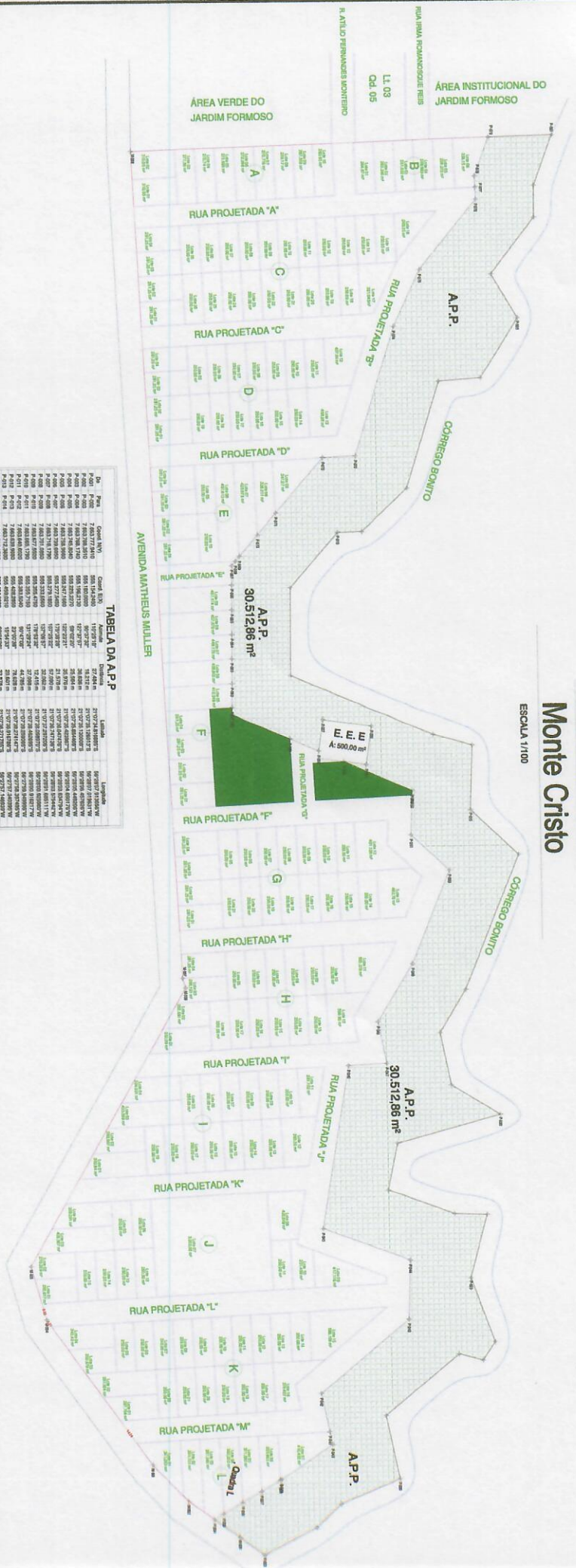


TABELA DA A.P.P.

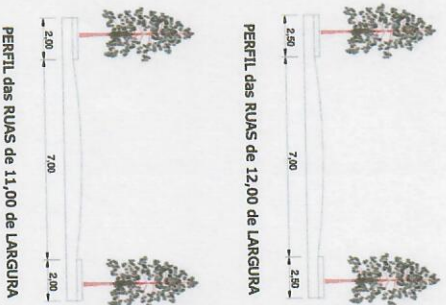
Id.	Quadra	Matrícula	Área (m²)	Distância	Localidade	Observações
P-001	P-001	7.602.777.941	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-002	P-002	7.602.777.942	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-003	P-003	7.602.777.943	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-004	P-004	7.602.777.944	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-005	P-005	7.602.777.945	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-006	P-006	7.602.777.946	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-007	P-007	7.602.777.947	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-008	P-008	7.602.777.948	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-009	P-009	7.602.777.949	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-010	P-010	7.602.777.950	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-011	P-011	7.602.777.951	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-012	P-012	7.602.777.952	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-013	P-013	7.602.777.953	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-014	P-014	7.602.777.954	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-015	P-015	7.602.777.955	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-016	P-016	7.602.777.956	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-017	P-017	7.602.777.957	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-018	P-018	7.602.777.958	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-019	P-019	7.602.777.959	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-020	P-020	7.602.777.960	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-021	P-021	7.602.777.961	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-022	P-022	7.602.777.962	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-023	P-023	7.602.777.963	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-024	P-024	7.602.777.964	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-025	P-025	7.602.777.965	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-026	P-026	7.602.777.966	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-027	P-027	7.602.777.967	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-028	P-028	7.602.777.968	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-029	P-029	7.602.777.969	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-030	P-030	7.602.777.970	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-031	P-031	7.602.777.971	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-032	P-032	7.602.777.972	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-033	P-033	7.602.777.973	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-034	P-034	7.602.777.974	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-035	P-035	7.602.777.975	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-036	P-036	7.602.777.976	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-037	P-037	7.602.777.977	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-038	P-038	7.602.777.978	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-039	P-039	7.602.777.979	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-040	P-040	7.602.777.980	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-041	P-041	7.602.777.981	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-042	P-042	7.602.777.982	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-043	P-043	7.602.777.983	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-044	P-044	7.602.777.984	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-045	P-045	7.602.777.985	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-046	P-046	7.602.777.986	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-047	P-047	7.602.777.987	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-048	P-048	7.602.777.988	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-049	P-049	7.602.777.989	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-050	P-050	7.602.777.990	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-051	P-051	7.602.777.991	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-052	P-052	7.602.777.992	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-053	P-053	7.602.777.993	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-054	P-054	7.602.777.994	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-055	P-055	7.602.777.995	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-056	P-056	7.602.777.996	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-057	P-057	7.602.777.997	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-058	P-058	7.602.777.998	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-059	P-059	7.602.777.999	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente
P-060	P-060	7.602.778.000	505.184.400	119,72 m	227,94 m	Área de Proteção Permanente

QUADRO DE ÁREAS

QUADRA Nº LOTES	ÁREA (m²)
A	10 2.798.843
B	06 1.844,16
C	26 6.225.296
D	10 5.271,62
E	10 3.221,707
F	09 3.349,103
G	21 5.026,998
H	18 5.075,81
I	19 5.359,939
J	15 7.198,346
K	22 6.254,168
L	07 2.423,064
TOTAL QUADRAS	55.091,078
ELL.U.P. 01	456,828
ELL.U.P. 02	656,08
TOTAL ELL.U.P.'s	2.342,603
RUAIS	20.989,84
TOTAL URBANIZADO	77.822,51
A.P.P.	30.512,86
E.E.E.	500,00
MATRICULA	108.835,18
182 LOTES - 12 QUADRAS	

ESTATÍSTICA

QUADRAS	50,82 %
ELL.U.P.'s	2,15 %
RUAIS	18,73 %
A.P.P.	28,04 %
E.E.E.	0,46 %
TOTAL URBANIZADO	71,59 %



DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO

PROPRIETARIO: ALANI GUSTAVO BARBOSA MONTEIRO
 CPF: 883.310.19-4

AUTOR DO PROJETO: CARLOS ROBERTO WESER DE LIMA
 ENR. CIVIL - CREMATER 57.930

REVISOR: SIMONE MARCOS LOPES MONTEIRO
 CPF: 43.168.611-4

DATA: NOV/2022

GIULIANE FERREIRA BARBOSA MONTEIRO
 CPF: 87.733.19-8

ART: 1302201/55951

Matrícula nº 12.909	Ficha nº 01	Livro nº 2 Registro Geral de Imóveis	COMARCA DE BONITO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CARTÓRIO SEVA MADUREIRA 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
------------------------	----------------	--	--

Em 29 de Abril de 2.019 - **Imóvel**: Uma gleba de terras urbanas, com a área de **108.835,189 m²** (Cento e oito mil, oitocentos e trinta e cinco metros quadrados e mil oitocentos e noventa centímetros quadrados), parte da Fazenda Recreio, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-001, de coordenadas N 7.663.777,94 metros e E 555.154,25 metros, *localizado na margem direita do Córrego Bonito; deste, segue confrontando, à jusante, com o Córrego Bonito*, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°25'18" e 27,48 metros até o vértice P-002, de coordenadas N 7.663.768,35 metros e E 555.180,00 metros; 90°37'32" e 16,21 metros até o vértice P-003, de coordenadas N 7.663.768,17 metros e E 555.196,21 metros; 127°37'57" e 36,64 metros até o vértice P-004, de coordenadas N 7.663.745,80 metros e E 555.225,23 metros; 59°02'20" e 25,58 metros até o vértice P-005, de coordenadas N 7.663.758,97 metros e E 555.247,17 metros; 122°23'21" e 35,98 metros até o vértice P-006, de coordenadas N 7.663.739,70 metros e E 555.277,55 metros; 175°38'28" e 21,58 metros até o vértice P-007, de coordenadas N 7.663.718,18 metros e E 555.279,19 metros; 107°25'22" e 57,09 metros até o vértice P-008, de coordenadas N 7.663.701,09 metros e E 555.333,66 metros; 137°06'57" e 32,06 metros até o vértice P-009, de coordenadas N 7.663.677,59 metros e E 555.355,48 metros; 178°53'32" e 12,42 metros até o vértice P-010, de coordenadas N 7.663.665,18 metros e E 555.355,71 metros; 131°29'24" e 37,10 metros até o vértice P-011, de coordenadas N 7.663.640,60 metros e E 555.383,50 metros; 90°47'08" e 44,79 metros até o vértice P-012, de coordenadas N 7.663.639,99 metros e E 555.428,29 metros; 23°00'38" e 78,63 metros até o vértice P-013, de coordenadas N 7.663.712,36 metros e E 555.459,02 metros; 15°54'33" e 20,60 metros até o vértice P-014, de coordenadas N 7.663.732,17 metros e E 555.464,67 metros; 92°24'26" e 32,88 metros até o vértice P-015, de coordenadas N 7.663.730,79 metros e E 555.497,52 metros; 43°22'22" e 33,39 metros até o vértice P-016, de coordenadas N 7.663.755,06 metros e E 555.520,45 metros; 112°21'29" e 74,38 metros até o vértice P-017, de coordenadas N 7.663.726,77 metros e E 555.589,24 metros; 121°37'52" e 25,53 metros até o vértice P-018, de coordenadas N 7.663.713,38 metros e E 555.610,98 metros; 79°02'03" e 27,49 metros até o vértice P-019, de coordenadas N 7.663.718,61 metros e E 555.637,96 metros; 31°43'26" e 29,31 metros até o vértice P-020, de coordenadas N 7.663.743,54 metros e E 555.653,38 metros; 164°54'29" e 54,78 metros até o vértice P-021, de coordenadas N 7.663.690,66 metros e E 555.667,64 metros; 102°09'44" e 24,07 metros até o vértice P-022, de coordenadas N 7.663.685,59 metros e E 555.691,17 metros; 20°13'53" e 35,77 metros até o vértice P-023, de coordenadas N 7.663.719,15 metros e E 555.703,53 metros; 02°14'12" e 16,73 metros até o vértice P-024, de coordenadas N 7.663.735,87 metros e E 555.704,19 metros; 105°29'05" e 33,45 metros até o vértice P-025 de coordenadas N 7.663.726,94 metros e E 555.736,42 metros; 70°00'24" e 34,94 metros até o vértice P-026, de coordenadas N 7.663.738,88 metros e E 555.769,26 metros; 124°34'52" e 11,16 metros até o vértice P-027, de coordenadas N 7.663.732,55 metros e E 555.778,45 metros; 194°48'47" e 12,72 metros até o vértice P-028, de coordenadas N 7.663.720,25 metros e E 555.775,20 metros; 140°34'49" e 49,04 metros até o vértice P-029, de coordenadas N 7.663.682,37 metros e E 555.806,34 metros; 78°31'30" e 33,23 metros até o vértice P-030, de coordenadas N 7.663.688,98 metros e E 555.838,90 metros; 157°41'17" e 32,98 metros até o vértice P-031, de coordenadas N 7.663.658,47 metros e E 555.851,42 metros; 137°05'50" e 17,27 metros até o vértice P-032, de coordenadas N 7.663.645,81 metros e E 555.863,18 metros; 152°39'07" e 30,46 metros até o vértice P-033, de coordenadas N 7.663.618,76 metros e E 555.877,17 metros; *localizado na margem direita do Córrego Bonito e comum com a margem da Avenida Matheus Muller; deste, segue confrontando com a Avenida Matheus Muller*, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°27'12" e 15,60 metros até o vértice M-001, de coordenadas N 7.663.606,37 metros e E 555.867,69 metros; 215°17'48" e 31,70 metros até o vértice M-002, de coordenadas N 7.663.580,50 metros e E 555.849,37 metros; 226°31'43" e 26,16 metros até o vértice M-003 de coordenadas N 7.663.562,50 metros e E 555.830,38 metros; 234°46'17" e 91,76 metros até o vértice M-004, de coordenadas N 7.663.509,57 metros e E 555.755,43 metros; 254°46'46" e 28,21 metros até o vértice M-005, de coordenadas N 7.663.502,16 metros e E 555.728,21 metros; 299°55'30" e 163,02 metros até o vértice M-006, de coordenadas N 7.663.583,49 metros e E 555.586,92 metros; 255°22'23" e 5,20 metros até o vértice M-007, de coordenadas N 7.663.582,175 metros e E 555.581,889 metros; 267°19'27" e 421,48 metros até o vértice M-008, de coordenadas N 7.663.562,498 metros e E 555.160,867 metros; *localizado na margem da Rodovia do Turismo e comum com a área verde do Jardim Formoso; deste, segue confrontando com a área verde do Jardim Formoso*, com o azimute 358°14'22" e distância de 103,00 metros até o vértice M-009, de coordenadas N 7.663.678,101 metros e E 555.157,313 metros, *localizado na margem da área verde do Jardim Formoso e comum com a Rua Atílio Fernandes Monteiro; deste, segue confrontando com a Rua Atílio Fernandes Monteiro*, com o azimute 358°14'22" e 12,00 metros até o vértice M-010, de coordenadas N 7.663.703,639 metros e E 555.156,528 metros; *localizado na margem da Rua Atílio Fernandes Monteiro e comum com o Lote 03 da Quadra 05, do Jardim Formoso; deste, segue confrontando com o Lote 03 da Quadra 05 do Jardim Formoso*, com azimute 358°14'22" e distância de 25,35 metros até o vértice M-011, de coordenadas N 7.663.715,534 metros e E 555.156,163 metros; *localizado na margem do Lote 03 da Quadra 05 do Jardim Formoso e comum com a Rua Irma Romanosque Reis; deste, segue confrontando com a Rua Irma Romanosque Reis*, com o azimute 358°14'22" e distância de 12,00 metros até o vértice M-012, de coordenadas N 7.663.777,94 metros e E 555.154,25 metros;



21.466



COMARCA DE BONITO - MS
1º Ofício de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Protesto de Títulos.
Rua Santana do Carmo, 688 - Centro - (67) 3255.1620

06/08/2021 15:00:16

pag. 1

Continua na página 02

localizado na margem da Rua Irma Romanosque Reis e comum com a Área Institucional do Jardim Formoso; deste, segue confrontando com a Área Institucional do Jardim Formoso, com azimute 358°14'22" e distância de 63,19 metros até o vértice P-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da base instalada no imóvel, de coordenadas Plano Retangulares N(Y) 7.663.556,398 metros e E(X) 555.699,704 metros e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro, foram calculados no plano de projeção UTM. PROPRIETÁRIOS: **ALAN GUSTAVO BARBOSA MONTEIRO**, brasileiro, advogado, portador da CI. RG. nº 644.842 SSP/MS e CPF nº 583.531.001-34, casado com sob o regime de separação total de bens, com **SIMONE VARGAS LOPES MONTEIRO**, brasileira, fisioterapeuta, portadora da CI. RG nº 518.796 SSP/MS e CPF nº 481.450.681-34; residente na Rua 02 de Outubro, 738, centro, nesta cidade e **GIULIANE PEREIRA BARBOSA MONTEIRO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI. RG nº 1.032.946 SSP/MS e CPF nº 877.838.191-68, residente na Rua Gardênia, 129, Bairro Cidade Jardim, em Campo Grande-MS. **Registro Anterior:** Retificação Consensual Administrativa da Matrícula nº 10.672, fch. 1, deste mesmo Livro, desta Serventia, de 24/04/2014; nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004. Nº 115/2019. Emolumentos: R\$ 23,00. FJ10%: R\$ 2,30. FJ 5%: R\$ 1,15. FUNADEP 6%: R\$ 1,38. FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,92. FEADMP/MS 10%: R\$ 2,30. Eu, _____ (Sandra Silveira Garcez), Registradora Substituta, digitei. Eu, _____ (Hélio Gonçalves de Sena Madureira), Oficial de Registro de Imóveis, subscrevi.

AV.1/12.909 - Protocolo nº 42.509, fl., 142 do Livro 1-K, em 10 de Março de 2.020 - **CONCESSÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE** - Procede-se a esta averbação para constar que foi **concedido o direito de superfície pelo prazo de 30 (trinta) anos**, desde 06/08/2009, pelos proprietários do imóvel acima matriculado, à **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL**, com sede na Rua Euclides da Cunha, 975, Jardim dois Estados, em Campo Grande-MS, CNPJ nº03.982.931/0001-20, sobre uma área de 500,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Ponto de amarração partindo do marco M-01, cravado no encontro da Rua Odiney F. Soares e a Estrada do Turismo; deste, segue com azimute 102°51'05" e 323,39 metros, confrontando com terras de Alan Gustavo Barbosa Monteiro e a Estrada do Turismo, chega-se ao marco M-02, cravado na divisa da referida área e a Estrada do Turismo; deste, segue por dentro das terras de Alan Gustavo Barbosa Monteiro, com azimute 08°16'04" e 78,23 metros, chega-se ao marco D-1, ponto inicial da cessão de uso. Partindo do marco D-1, segue confrontando com terras de Alan Gustavo Barbosa Monteiro, com azimute 98°39'44" e 20,00 metros, chega-se ao marco D-02; deste, segue com azimute 08°45'06" e 25,00 metros, confrontando com terras de Alan Gustavo Barbosa Monteiro, chega-se ao marco D-03; deste, segue confrontando com terras de Alan Gustavo Barbosa Monteiro, com azimute 98°39'44" e 20,00 metros, chega-se ao marco D-04; deste, segue confrontando com terras de Alan Gustavo Barbosa Monteiro, com azimute 182°24'12" e 25,00 metros, chega-se ao marco D-01, ponto inicial deste levantamento. **CONFRONTAÇÕES:** Ao norte, sul, nascente e poente, com terras de Alan Gustavo Barbosa Monteiro. Com a finalidade de instalação de uma estação de tratamento de esgoto e os equipamentos necessários para sua operação e manutenção; tudo conforme R.12/034, fch. 1 deste mesmo Livro, desta Serventia, em 19/08/2009 e a requerimento dos proprietários, de 05/05/2020, arquivado. Emolumentos: R\$ 44,00. Fj 10%: R\$ 4,40. Fj 5%: R\$ 2,20. FUNADEP 6%: R\$ 2,64. FUNDE-PGE 4%: R\$ 1,76. FEADMP-MS 10%: R\$ 4,40. SELO: R\$ 1,50. (Selo digital ADG89028-096-NOR). Bonito-MS, 09 de Julho de 2.020. Eu, _____ (Sandra Silveira Garcez), Registradora Substituta do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

R.2/12.909 - Protocolo nº 42.509, fl., 142 do Livro 1-K, em 10 de Março de 2.020 - **LOTEAMENTO** - A requerimento dos proprietários **ALAN GUSTAVO BARBOSA MONTEIRO**, e **GIULIANE PEREIRA BARBOSA MONTEIRO**, acima qualificados, de 23/12/2019, arquivado; a totalidade o imóvel acima matriculado, foi loteada nos moldes da Lei Federal nº 6.766/79, com aprovação nº 001/2020 do Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal local, datada de 06/02/2020 e Termo de Parcelamento nº 25/2019, de 27/11/2019, tomando a denominação de **"MONTE CRISTO"**. **PLANO DE LOTEAMENTO:** Área das ruas, projetadas e prolongadas - vias internas: totalizando 20.388,64 m² (vinte mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados). Área dos lotes: 55.091,78 m² (cinquenta e cinco mil e noventa e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados). Área total das E.L.U.P.s: 2.342,603 m² (Dois mil, trezentos e quarenta e dois metros quadrados e seiscentos e três centímetros quadrados). Área da E.E.E.: 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) e área do loteamento: 108.835,18 m² (cento e oito mil oitocentos e trinta e cinco metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), cujas unidades vão assim descritas resumidamente: São 12 quadras e 182 lotes: **QUADRA A** - com 10 lotes numerados de 01 a 10, com a área total de 2.798,943 m²; **QUADRA B** - com 06 lotes numerados de 01 a 06, com a área total de 1.644,16 m²; **QUADRA C** - com 26 lotes numerados de 01 a 26, com a área total de 6.725,295 m²; **QUADRA D** - com 19 lotes numerados de 01 a 19, com a área total de 5.271,52 m²; **QUADRA E** - com 10 lotes numerados de 01 a 10, com a área total de 3.221,767 m²; **QUADRA F** - com 09 lotes numerados de 01 a 09, com a área total de 3.349,183 m²; **QUADRA G** - com 21 lotes numerados de 01 a 21, com a área total de 5.828,886 m²; **QUADRA H** - com 18 lotes numerados de 01 a 18, com a área total de 5.075,81 m²;



Matrícula nº 12.909	Ficha nº 02	Livro nº 2 Registro Geral de Imóveis	COMARCA DE BONITO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CARTÓRIO SENA MADUREIRA 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
------------------------	----------------	--	--

Em 09/07/2020* * * * * Continuação da Ficha 01* * * * *

QUADRA I - com 19 lotes numerados de 01 a 19, com a área total de 5.359,939 m²; **QUADRA J** - com 15 lotes numerados de 01 a 15, com a área total de 7.138,348 m²; **QUADRA K** - com 22 lotes numerados de 01 a 22, com a área total de 6.254,163 m² e **QUADRA L** - com 07 lotes numerados de 01 a 07, com a área total de 2.423,064 m². **ESPACO LIVRE DE USO PÚBLICO**: ELUP 01: 436,523 m²; ELUP 02: 656,08 m² e ELUP 03: 1.250,00 m². Todo o parcelamento mencionado, conta com seus perímetros individuais, medidas e confrontações descritos no memorial descritivo e mapa, arquivados em pasta própria, neste Cartório, juntamente com os demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/79. **CONDIÇÕES AMBIENTAIS**: |1|- A LIO - Licença de Instalação e Operação deverá ser mantida em original ou cópia autenticada no local da atividade para efeito de vistorias ou fiscalização; |2|- As obras do loteamento deverão ser executadas de acordo com os Projetos Técnicos, com ART do responsável técnico e estar em conformidade com as especificações das normas técnicas da ABNT de modo a não causar danos ambientais nas áreas diretamente afetadas pelas mesmas; |3|- Durante a execução das obras deverão ser adotadas medidas preventivas de maneira a evitar processos erosivos, poeira, ruídos e assegurar condições que permitam a disposição dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, de modo a garantir a não contaminação do solo e dos recursos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos; |4|- Os resíduos sólidos e os resíduos da construção civil deverão ser coletados, separados, armazenados e enviados para destino apropriado, evitando a contaminação no entorno do empreendimento; |5|- O empreendedor deverá implantar medidas de segurança para o tráfego de veículos e circulação de pedestres, mantendo a obra sinalizada de acordo com as Normas Técnicas e legislação de trânsito vigente; |6|- A atividade de pavimentação asfáltica está isenta de licenciamento ambiental, desde que não intervenham em unidades de conservação e em Área de Preservação Permanente - APP, conforme os termos da Resolução SEMADE nº 09, de 13/05/2015, sendo que a responsabilidade de todo e qualquer dano ambiental é de responsabilidade do empreendedor e/ou da concessionária executora dos serviços; |7|- Quando concluída a instalação, antes do início efetivo da operação, deverá apresentar o Relatório Técnico de Conclusão de Obras - RTC, das obras e relatório das ações de execução dos programas previstos no Plano Básico Ambiental - PBA, durante a implantação do empreendimento, com registro fotográfico e ARTs do responsável técnico pela execução; |8|- Após 180 (cento e oitenta) dias da emissão do ato de aprovação de loteamento emitido pela Prefeitura Municipal, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário e após, deverá apresentar, junto ao IMASUL, a Matrícula atualizada do imóvel, contendo a comprovação do domínio do município, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo; |9|- A pavimentação, guias, sarjetas e calçadas deverão ser concebidas e executadas de acordo com a Lei 10.098/2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; |10|- O empreendedor deverá executar os serviços de terraplenagem de modo a provocar o mínimo possível de interferências ambientais nas áreas adjacentes e adotar, desde o início das obras, medidas adequadas de monitoramento e controle de processos erosivos; |11|- O IMASUL/SEMAGRO/MS poderá a qualquer momento; |12|- O IMASUL/SEMAGRO/MS não autoriza o lançamento de qualquer material poluente no solo ou galeria de águas pluviais, podendo atuar em conformidade com a Lei Estadual nº 90/80 e Decreto Estadual nº 4.625/88; |13|- Esta licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos Federais, Estaduais e/ou municipais; |14|- Esta licença aprova a viabilidade ambiental do empreendimento, não estendendo seus efeitos a procedimentos alheios ao deste Instituto, inclusive aos relacionados aos direitos e garantias reais de propriedade; |15|- Esta licença não dispensa e nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, anuências, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual, municipal ou de particulares; |16|- A eficiência do Sistema de Controle Ambiental - SCA, é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução; |17|- O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de, a qualquer momento, e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental; |18|- Não será permitida alteração e/ou diversificação da atividade sem prévia autorização do IMASUL/SEMAGRO/MS; |19|- Qualquer alteração na razão social do empreendimento deverá ser comunicada ao IMASUL/SEMAGRO/MS; |20|- Qualquer alteração no empreendimento deverá ser previamente autorizada pelo IMASUL/SEMAGRO/MS; |21|- A validade desta LIO está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e ao cumprimento das condições nele constantes, não eximindo o empreendedor das exigências estabelecidas em disposições legais aplicáveis; |22|- A renovação da Licença de Instalação e Operação poderá ensejar nova RLIO, caso a infraestrutura não tenha sido concluída; |23|- Deverá ser obtida a LO para renovação do licenciamento de atividades detentoras de LIO, cuja instalação já tenha sido concluída ou o proprietário ter vínculo com o empreendimento e |24|- A solicitação da LO deverá vir acompanhada de relatório técnico contemplando as condições atuais da atividade e do seu Sistema de Controle Ambiental (SCA), com o respectivo registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o relatório de atendimento das condicionantes acima elencadas, além de protocolar, junto ao IMASUL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, ficando automaticamente prorrogada até manifestação



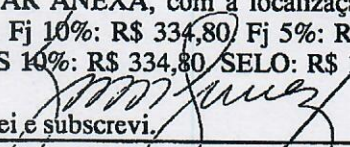
21.466

COMARCA DE BONITO - MS
1º Ofício de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Protesto de Títulos

06/08/2021 15:00:16

pag. 3

Continua na página 04

definitiva do IMASUL. **CAUÇÃO:** Foi oferecida e comprometida, a caução mediante garantia hipotecária de 1º grau, ao **Município de Bonito-MS**, dos lotes nº 07, 08, 09, 10 e 11 da quadra J, que serão objeto da Escritura Pública de Garantia com Caução, para garantia da execução das obras de infra-estrutura do Loteamento que são: **Obras de Terraplanagem, Rede de Energia Elétrica; Rede de Água, Rede de Esgoto, Pavimentação**, cujas obras tem o prazo para conclusão, de 4 (quatro) anos a contar da data de aprovação do loteamento e em conformidade com o "cronograma anexo". Vide FICHA AUXILIAR ANEXA, com a localização no Livro nº 2, de todas as unidades aqui loteadas. Emolumentos: R\$ 3.348,00. Fj 10%: R\$ 334,80/ Fj 5%: R\$ 167,40. FUNADEP 6%: R\$ 200,88. FUNDE-PGE 4%: R\$ 133,92. FEADMP-MS 10%: R\$ 334,80/ **SELO: R\$ 1,50.** (Selo digital ADG89027-656-NOR). Bonito-MS, 09 de Julho de 2.020. Eu,  (Sandra Silveira Garcez), Registradora Substituta do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

COMARCA DE BONITO - MS
1ª Of. de Registro de Imóveis,
Trib. de Documentos, Pessoas
Ordens e Protesto de Títulos.
R. Complexo do Paraíso, 608 - Centro - (67) 3255-1632
CEP 79200-000 - Bonito (MS)
HELOISA BONÇALVES DE SENA MADUREIRA
Oficial



**FICHA AUXILIAR DE LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE DESMAMBRAMENTO
"QUADRA A DO MONTE CRISTO"**

QUADRA A

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	310,95m ²	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada A	
02	315,05m ²	Avenida Matheus Muller	
03	277,36m ²	Rua Projetada A	
04	275,74m ²	Rua Projetada A	
05	273,998m ²	Rua Projetada A	
06	272,388m ²	Rua Projetada A	
07	270,778m ²	Rua Projetada A	
08	269,17m ²	Rua Projetada A	
09	267,559m ²	Rua Projetada A	
10	265,95m ²	Rua Atilio Fernandes Monteiro e Projetada A	

QUADRA B

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	264,87m ²	Rua Atilio Fernandes Monteiro e Projetada A	
02	263,246m ²	Rua Projetada A	
03	261,622m ²	Rua Projetada A	
04	259,999m ²	Rua Projetada A	
05	258,273m ²	Rua Projetada A	
06	336,15m ²	Rua Projetada A	

QUADRA C

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	281,25m ²	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada C	
02	281,25m ²	Avenida Matheus Muller	
03	281,25m ²	Avenida Matheus Muller	
04	281,25m ²	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada A	
05	250,00m ²	Rua Projetada A	
06	250,00m ²	Rua Projetada A	
07	250,00m ²	Rua Projetada A	
08	250,00m ²	Rua Projetada A	
09	250,00m ²	Rua Projetada A	
10	250,00m ²	Rua Projetada A	
11	250,00m ²	Rua Projetada A	
12	250,00m ²	Rua Projetada A	
13	250,00m ²	Rua Projetada A	
14	250,00m ²	Rua Projetada A	
15	250,00m ²	Rua Projetada A	
16	269,25m ²	Rua Projetada B e A	
17	331,045m ²	Rua Projetada B e C	
18	250,00m ²	Rua Projetada C	
19	250,00m ²	Rua Projetada C	
20	250,00m ²	Rua Projetada C	
21	250,00m ²	Rua Projetada C	
22	250,00m ²	Rua Projetada C	



21.466

23	250,00m ²	Rua Projetada C	
24	250,00m ²	Rua Projetada C	
25	250,00m ²	Rua Projetada C	
26	250,00m ²	Rua Projetada C	

QUADRA D

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	281,25m ²	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada D	
02	281,25m ²	Avenida Matheus Muller	
03	281,25m ²	Avenida Matheus Muller	
04	281,25m ²	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada C	
05	250,00m ²	Rua Projetada C	
06	250,00m ²	Rua Projetada C	
07	250,00m ²	Rua Projetada C	
08	250,00m ²	Rua Projetada C	
09	250,00m ²	Rua Projetada C	
10	250,00m ²	Rua Projetada C	
11	250,00m ²	Rua Projetada C	
12	437,64m ²	Rua Projetada B e C	
13	458,88m ²	Rua Projetada B e D	
14	250,00m ²	Rua Projetada D	
15	250,00m ²	Rua Projetada D	
16	250,00m ²	Rua Projetada D	
17	250,00m ²	Rua Projetada D	
18	250,00m ²	Rua Projetada D	
19	250,00m ²	Rua Projetada D	

QUADRA E

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	281,25m ²	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada E	
02	281,25m ²	Avenida Matheus Muller	
03	281,25m ²	Avenida Matheus Muller	
04	281,25m ²	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada D	
05	250,00m ²	Rua Projetada D	
06	497,613m ²	Rua Projetada E e D	
07	425,673m ²	Rua Projetada D	

QUADRA F

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	281,25m ²	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada F	
02	281,25m ²	Avenida Matheus Muller	
03	281,25m ²	Avenida Matheus Muller	
04	281,25m ²	Avenida Matheus Muller	
05	412,346m ²	Avenida Matheus Muller	
06	438,805m ²	Avenida Matheus Muller	
07	448,179m ²	Avenida Matheus Muller	
08	457,679m ²	Avenida Matheus Muller	
09	467,174m ²	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada E	

QUADRA G

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	281,25m ²	Av. Matheus Muller e R. Projetada H	



QUADRA G

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
02	281,25m ²	Avenida Matheus Muller	
03	281,25m ²	Avenida Matheus Muller	
04	281,25m ²	Avenida Matheus Muller	
05	250,00m ²	Rua Projetada F	
06	250,00m ²	Rua Projetada F	
07	250,00m ²	Rua Projetada F	
08	250,00m ²	Rua Projetada F	
09	250,00m ²	Rua Projetada F	
10	250,00m ²	Rua Projetada F	
11	250,00m ²	Rua Projetada F	
12	491,126m ²	Rua Projetada J e F	
13	462,76m ²	Rua Projetada J e H	
14	250,00m ²	Rua Projetada H	
15	250,00m ²	Rua Projetada H	
16	250,00m ²	Rua Projetada H	
17	250,00m ²	Rua Projetada H	
18	250,00m ²	Rua Projetada H	
19	250,00m ²	Rua Projetada H	
20	250,00m ²	Rua Projetada H	
21	250,00m ²	Rua Projetada H	

QUADRA H

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	352,09m ²	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada I	
02	252,091m ²	Avenida Matheus Muller	
03	288,101m ²	Avenida Matheus Muller	
04	281,25m ²	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada H	
05	250,00m ²	Rua Projetada H	
06	250,00m ²	Rua Projetada H	
07	250,00m ²	Rua Projetada H	
08	250,00m ²	Rua Projetada H	
09	250,00m ²	Rua Projetada H	
10	250,00m ²	Rua Projetada H	
11	505,378m ²	Rua Projetada J e H	
12	396,90m ²	Rua Projetada J e I	
13	250,00m ²	Rua Projetada I	
14	250,00m ²	Rua Projetada I	
15	250,00m ²	Rua Projetada I	
16	250,00m ²	Rua Projetada I	
17	250,00m ²	Rua Projetada I	
18	250,00m ²	Rua Projetada I	

QUADRA I

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	383,840m ²	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada K	
02	283,967m ²	Avenida Matheus Muller	
03	433,589m ²	Avenida Matheus Muller	
04	334,091m ²	Avenida Matheus Muller e	

COMARCA DE BONITO - MS
 1º Ofício de Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos, Protestos
 Jurídicas e Protesto de Títulos.
 Rua Santana do Paraíso, 686 - Centro - (67) 3255-1600
 CEP 79210-000 - Bonito (MS)



21.466

		Rua Projetada I	
05	250,00m ²	Rua Projetada I	
06	250,00m ²	Rua Projetada I	
07	250,00m ²	Rua Projetada I	
08	250,00m ²	Rua Projetada I	
09	250,00m ²	Rua Projetada I	
10	250,00m ²	Rua Projetada I	
11	281,18m ²	Rua Projetada J e I	
12	393,35m ²	Rua Projetada J e K	
13	250,00m ²	Rua Projetada K	
14	250,00m ²	Rua Projetada K	
15	250,00m ²	Rua Projetada K	
16	250,00m ²	Rua Projetada K	
17	250,00m ²	Rua Projetada K	
18	250,00m ²	Rua Projetada K	
19	250,00m ²	Rua Projetada K	

QUADRA J

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	250,617m ²	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada L	
02	270,269m ²	Avenida Matheus Muller	
03	438,967m ²	Avenida Matheus Muller	
04	339,091m ²	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada K	
05	250,00m ²	Rua Projetada K	
06	250,00m ²	Rua Projetada K	
07	3.000,00m ²	Rua Projetada L e K	
08	420,849m ²	Rua Projetada J e K	
09	417,16m ²	Rua Projetada J e L	
10	251,439m ²	Rua Projetada L e J	
11	250,00m ²	Rua Projetada L	
12	250,00m ²	Rua Projetada L	
13	250,00m ²	Rua Projetada L	
14	250,00m ²	Rua Projetada L	
15	250,00m ²	Rua Projetada L	

QUADRA K

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	297,754m ²	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada M	
02	397,504m ²	Avenida Matheus Muller	
03	250,879m ²	Avenida Matheus Muller	
04	343,43m ²	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada L	
05	250,00m ²	Rua Projetada L	
06	250,00m ²	Rua Projetada L	
07	250,00m ²	Rua Projetada L	
08	250,00m ²	Rua Projetada L	
09	250,00m ²	Rua Projetada L	
10	251,439m ²	Rua Projetada L	
11	250,00m ²	Rua Projetada L	
12	250,00m ²	Rua Projetada L	
13	250,00m ²	Rua Projetada L	
14	250,00m ²	Rua Projetada L	
15	586,189m ²	Rua Projetada L e J	



Matrícula nº 12.909	Ficha nº Auxiliar 3	Livro nº 2 Registro Geral de Imóveis	COMARCA DE BONITO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CARTÓRIO SENA MADUREIRA 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos
------------------------	---------------------------	--	--

QUADRA K

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
16	378,407m ²	Rua Projetada J e M	
17	250,00m ²	Rua Projetada M	
18	250,00m ²	Rua Projetada M	
19	250,00m ²	Rua Projetada M	
20	250,00m ²	Rua Projetada M	
21	250,00m ²	Rua Projetada M	
22	250,00m ²	Rua Projetada M	

QUADRA L

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
01	341,289m ²	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada M	
02	334,725m ²	Av Matheus Muller e Rua Projetada M	
03	397,546m ²	Avenida Matheus Muller e Rua Projetada M	
04	362,203m ²	Rua Projetada M	
05	311,003m ²	Rua Projetada M	
06	259,803m ²	Rua Projetada M	
07	416,495m ²	Rua Projetada M	

ELUP 01

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
ELUP 01	436,523m ²	Rua Projetada G	

ELUP 02

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
ELUP 02	656,08m ²	Rua Projetada G e F	

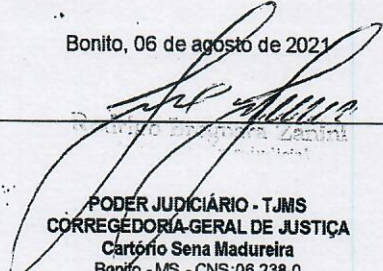
ELUP 03

LOTE	ÁREA	RUA	MATRÍCULA
ELUP 03	1.250,00m ²	Rua Projetada G e F	

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 12909 e tem valor de certidão. Certifico ainda que sobre o imóvel acima matriculado de nº 12909, não pesam registros de ônus reais, legais ou convencionais, bem como registros de ações reais ou pessoais reipersecutórias, até a presente data. . O referido é verdade e dou fé.

Bonito, 06 de agosto de 2021


 PODER JUDICIÁRIO - TJMS
 CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Cartório Sena Madureira
 Bonito - MS - CNS:06.238-0

Selo Digital nº AEV34492-526-NOR

Emol. R\$ 37,00- Funjcc 10% R\$ 2,90- FUNADEP 6% R\$ 1,74
 FUNDE-PGE 4% R\$ 1,16 - FEADMPMS R\$ 2,90- SELO R\$ 1,50 - TOTAL R\$ 47,20
 Consulte a validade deste Selo no site www.tjms.jus.br

COMARCA DE BONITO MS
 1º Ofício de Registro de Imóveis,
 Títulos e Documentos, Pessoas
 Jurídicas e Protesto de Títulos.
 Rua Sarmiento do Pardal, 600 - Bonito - MS - CEP 79200-000
 CEP 79200-000 - Bonito (MS)
 HELIO GONÇALVES DE SENA MADUREIRA
 Oficial

